



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 3.529, de 20 de setembro de 2012.

Altera o § 1.º do art. 23 da Lei Municipal n.º 3.382, de 18 de outubro de 2010, que 'Altera a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente criada pela Lei Municipal n.º 2.594, de 9 de outubro de 2001, e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1.º do art. 23 da Lei Municipal n.º 3.382/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23.

§ 1º Os membros do Conselho Tutelar, em exercício efetivo do regular mandato, perceberão *pro labore* mensal pelos cofres do Município, em valor equivalente ao salário do cargo de 'Assistente de Gestão'- Grupo Ocupacional (Quadro de Profissionais de Gestão – Ensino Médio), constante no Anexo V – Tabela de Vencimentos por Grupo Operacional – da Lei Complementar n.º 112, de 20 de dezembro de 2011, acrescido de vale-refeição e vale-transporte, na forma e proporção percebidas pelos servidores públicos municipais, sem qualquer vínculo trabalhista com a municipalidade, considerando a relevância do trabalho e a dedicação exclusiva.

.....”(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

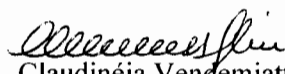
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e doze.



Milton Serafim
Prefeito Municipal



Claudinéia Vendemiatti Serafim
Secretária Municipal de
Assistência Social



Elvis Olívio Tomé
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

*

me 8



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 3.529/2012 – Folha - 2



José Luis Bernegossi
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.



Maria Carolina Franger Bertanholi
Resp. p/ Assistente de Gestão – Escriturária Responsável pelo Expediente

